



PREFEITURA DE IGUAPE
Estância Balneária

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 05/2019.

Wilson Almeida Lima, Prefeito do Município de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais números 1.600/2001 e 1.624/2001, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo para eventuais contratações temporárias para o atendimento de excepcional interesse público, de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital:

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1. O processo de seleção atenderá o elenco de cargos de provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo.

2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

3. A Referência Salarial, o Salário Base, a Carga Horária e as escolaridades mínimas exigidas, são os estabelecidos conforme tabela abaixo:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Salário R\$	Habilitação	Carga Horária semanal
01	Médico Psiquiatra 20 horas	01+ Cadastro Reserva	R\$ 7.000,00	Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e com especialização ou residência na área correspondente	M 20h
02	Médico Pediatra 20 horas	01+ Cadastro Reserva	R\$ 7.000,00	Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e com especialização ou residência na área correspondente	M 20h
03	Médico Plantonista 12 horas	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.062,00	Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e com especialização ou residência na área correspondente	Plt 12

4. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no site Oficial da Prefeitura – www.iguape.sp.gov.br.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas do dia 09 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019, e deverão ser feitas pelo site da prefeitura www.iguape.sp.gov.br.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao caso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. São condições para a inscrição, bem como contratação:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº. 7.4361/72;

3.2. Ter na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

3.4. Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

3.5. Gozar de boa saúde física e mental;

3.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.7. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício dos cargos, o qual deverá ser comprovado no momento da contratação;

3.8. Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;

3.9. Comprovar não possuir antecedentes criminais;

3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4. No caso de inscrição por procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o COREN, CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

5. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador, e não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

6. As inscrições para as funções/cargos serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.

7. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

8. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.

9. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS:

9.1 – Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

9.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de

outubro de 1988, no artigo 37, inciso VII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do § 1º, do artigo 3º (“O Candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5%(cinco por cento) em face de classificação obtida, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do emprego pretendido”).

9.3 – Os Candidatos portadores de deficiência(s) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

9.4 – Aos portadores de deficiência (s) física e sensorial ficam reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego constante deste Edital os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

9.5 – Inexistindo Candidatos portadores de deficiência (s) as vagas serão preenchidas por Candidatos não portadores de deficiência (s).

9.6 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem prestar o Seletivo nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando, além dos documentos acima relacionados, laudo médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse Laudo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição. Caso o Candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de Inscrição.

9.7 – Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

9.8 – Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos Candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

9.9 – O Candidato cego ou amblíope que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão Municipal do Processo Seletivo até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia Atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do subitem 10.4; por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Municipal do Processo Seletivo por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

9.10 - O Candidato portador de deficiência (s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área do SUS da deficiência.

9.11 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.12 – Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem 10.10 não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

9.13 – Na aplicação do referido percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor.

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de apenas uma fase, a saber:

1.1. Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta.

1.2. O processo seletivo é classificatório.

2. A aplicação da prova será no dia 22 de setembro de 2019, das 9:00 às 12:00hrs, no prédio do Polo Univesp Iguape – Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira, 450 – Jardim Primavera – Iguape/SP, sendo que o portão será aberto às 08:30 hrs e fechado às, 08:55 hrs, ou seja, com 05 (cinco) minutos de antecedência do início das provas.

3. No dia e hora designado para realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como documento de identificação com foto (vide subitem “1 - 1”, da Cláusula II, DAS INSCRIÇÕES).

4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, bem como não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.

6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

7. A prova terá duração de 03 horas.

8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.1. Apresentar-se após o horário de início das provas;

8.2. Não apresentar os documentos exigidos nos subitens “2.1”, e “4.1” da Cláusula II, das inscrições;

8.3. Ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;

8.4. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

8.5. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova será realizada em única fase, se dará por intermédio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (Zero) a 30 (trinta) pontos, sendo que cada questão valerá 01 (um) pontos;

3. A classificação final do concurso será feita em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na prova objetiva, sendo publicada na forma deste edital.

V. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:

1.1. O candidato que for mais idoso, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei nº. 10.741/2003.

1.2. O candidato que tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

2. A Prefeitura do Município de Iguape, divulgará no quadro de avisos do Paço Municipal, no quadro de avisos da Câmara Municipal e site Oficial da Prefeitura – www.iguape.sp.gov.br o resultado do Processo Seletivo, contendo nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

VI- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, será instituída pelo Prefeito eleito uma Portaria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com presidente e 4 (quatro) membros.

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

1.1. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.

3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Iguape, no horário das 08h às 11h.

4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação temporária será feita pela Prefeitura Municipal de Iguape, durante a vigência do processo seletivo, nos termos da legislação vigente, e obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo e ao comparecimento às atribuições publicadas no site da Prefeitura Municipal durante o decorrer do referido ano letivo.

2. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços.

3. O não comparecimento nos prazos estabelecidos, ou a não apresentação da documentação de forma completa, implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples e as condições especificadas no item IV-II deste edital:

4.1. Cédula de Identidade – RG;

4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3. Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;

4.4. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;

4.5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

4.6. Certidão de nascimento ou casamento;

4.7. PIS/PASEP;

4.8. Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;

4.9. Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde de Iguape;

4.10. Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.11. Comprovante de residência;

4.12. Comprovação de escolaridade, conforme o item IV.3.1;

4.13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

4.14. Conta corrente no banco Santander;

4.15. Cópia da carteira emitida pelo CREMESP;

4.16. Comprovante de especialização ou residência na área escolhida.

IX - DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das carreiras para os cargos a serem preenchidos nos termos deste edital constam das leis municipais.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Iguape.

2. A aprovação gera para o candidato apenas uma expectativa de direito tendo em vista que fica reservado à administração pública a conveniência e oportunidade na contratação.

3. A municipalidade irá convocar os candidatos na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.

2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, com os documentos necessários, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

4. O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Município de Iguape, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. PREFEITURA DE IGUAPE Estância Balneária Av. Adhemar de Barros, nº. 1070 – Porto do Ribeira – Iguape – SP – CEP: 11920-000

6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.

7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

8. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Iguape e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Iguape, 06 de setembro de 2019

Wilson Almeida Lima
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- MEDICO PEDIATRA:

Conhecimentos específicos: Calendário de vacinação. Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança. Metabolismo cirúrgico em pediatria. Anomalias congênitas da face. Anomalias congênitas do pescoço. Torcicolo Congênito. Afecções cirúrgicas da parede torácica da criança. Hérnias do diafragma. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança. Malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório. Doenças infecciosas cirúrgicas da criança. Anomalias da região inguinal na criança. Anomalias da parede abdominal na criança. Trauma abdominal na criança. Anomalias congênitas do trato biliar. Cirurgia do pâncreas na criança. Cirurgia do baço e sistema porta na criança. Anomalias congênitas do estômago e duodeno. Anomalias congênitas do intestino delgado. Duplicações do trato digestivo. Invaginação intestinal na criança. Apendicite. Enteriteneccrosante. Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal. Anomalias anorretais. Infecção urinária na criança. Anomalias congênitas do trato urinário superior. Anomalias congênitas do trato urinário inferior. Extrofia vesical. Epispadia. Hipospadia. Intersexo. Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico. Oncologia pediátrica. Biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica. Hemangiomas. Código de ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

- MEDICO PLANTONISTA:

Conhecimentos específicos:

Síndrome Coronariana Aguda; Crise Hipertensiva; Edema Agudo de Pulmão; Medidas de Reanimação Cardio Pulmonar; Dissecção Aórtica; Choque; Arritmias Cardíacas; atendimento(UPA'S); Transferência e Transporte inter hospitalar de pacientes. Doenças Pericárdicas; Asma; DPOC; Afogamento; TEP; Infecção respiratória; Pneumonia Comunitária; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Distúrbio dos equilíbrios Hidroeletrólíticos e Ácido-Básico; Insuficiência Renal Aguda; Infecção do trato urinário; Hemorragia Digestiva; Gastroenterite; Insuficiência Hepática Aguda; Dor abdominal; Apendicite; Pancreatite Aguda; Úlcera péptica perforada; Diverticulite; Obstrução Intestinal; Colecistite Aguda; Colangite Aguda; Cetoacidose Diabética; Estado Hiperglicêmico Hiperosmolar Não-cetótico; Hipoglicemia; Crise Tireotóxica; Coma Mixedematosa; Cefaléias; Acidente Vascular Cerebral; Alterações da Consciência; Convulsões; Hemorragia subaracnóide; Infecções de pele e do tecido celular subcutâneo; Dengue; Meningites; Leptospirose; Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana; Atendimento inicial ao politraumatizado; Traumatismo Cranioencefálico; Traumatismo raquimedular; Traumatismo de tórax; Traumatismo de abdome; Traumatismo Renouretal; Traumatismo de Extremidades; Queimaduras; Intoxicação Exógena; Acidentes ofídicos; Sepses; Políticas e diretrizes das Emergências, Urgências e Unidades de Pronto Atendimento inicial e avançado ao queimado.

- PSIQUIATRIA

Conhecimentos específicos: Anatomia e fisiologia do sistema nervoso; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico; Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em psiquiatria; Concepção psicossomática/psicoimunologia; Psicopatologia: ansiedade, transtornos obsessivos-compulsivos, síndrome do pânico, transtornos fóbicos, transtornos dissociativos, doenças bipolares, retardamento mental, depressão, transtorno da personalidade, transtornos da sexualidade, comportamento suicida e déficit cognitivo; Transtornos alimentares: bulimia, anorexia nervosa; Transtornos Mentais Orgânicos; Doenças degenerativas: doença de Alzheimer e outras demências; Transtornos psicóticos: esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; Transtorno do Humor ; Transtornos neuróticos relacionados ao stress e somatoformes ; Transtornos emocionais e do comportamento na infância e adolescência; Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos; Política de Saúde Mental: Psiquiatria preventiva e da comunidade; Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade ; Assistência integral às pessoas em situação de risco; violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Centros de Atenção Psicossocial - CAPS: financiamento, bases legais e estratégias de atuação: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matriciamento, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família, oficinas terapêuticas, centros de convivência e espaços afins, serviços residenciais terapêuticos ou moradias, ações intersetoriais; Transtornos relacionados à saúde do trabalhador; Urgência e emergência em saúde mental, atenção à crise.